

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025985/2024-09**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                             | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Não Passível de Licenciamento                                                                                             | 2100.01.0025985/2024-09 | NAR Araxá                                   |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                |                         |                                             |
| Nome: Iara Flávia Afonso Guimarães                                                                                        |                         | CPF/CNPJ: 052.421.586-38                    |
| Endereço: Rua Rio Javari, nº 816                                                                                          |                         | Bairro: Residencial Amazonas                |
| Município: Franca                                                                                                         | UF: SP                  | CEP: 14406-024                              |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL                                                                                |                         |                                             |
| Nome: Iara Flávia Afonso Guimarães                                                                                        |                         | CPF/CNPJ: 052.421.586-38                    |
| Endereço: Rua Rio Javari, nº 816                                                                                          |                         | Bairro: Residencial Amazonas                |
| Município: Franca                                                                                                         | UF: SP                  | CEP: 14406-024                              |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL                                                                                                |                         |                                             |
| Denominação: Fazenda Capoeira Grande                                                                                      |                         | Área Total (ha): 155,2000                   |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.145                                                                   |                         | Município/UF: Araxá/MG                      |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-BC1B.96C8.0FF4.4786.A730.E1D1.5605.5677 |                         |                                             |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA                                                                                       |                         |                                             |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade              | Un                                          |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                                                       | 9,5036                  | ha                                          |

|                                                                                                 |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                        |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                           |               | Especificação                                                                                                                                                                     | Área (ha)                          |           |
| Agricultura                                                                                     |               |                                                                                                                                                                                   | 9,5036                             |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>      |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                    | Área (ha)     | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                              | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                         | 9,5036        | Campo Cerrado e Cerrado em Transição com Floresta Estacional Semidecidual                                                                                                         | Inicial                            | 9,5036    |
| Total:                                                                                          | 9,5036        |                                                                                                                                                                                   | Total:                             | 9,5036    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                       |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                              | Especificação | Quantidade                                                                                                                                                                        | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                        |               | 270,0900                                                                                                                                                                          | m³                                 |           |
| <b>8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE</b>                                     |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Grupos autorizados: Não se aplica                                                               |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica                                       |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Equipe técnica: Não se aplica                                                                   |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica                                           |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica                                               |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| <b>9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Alencar Cunha Filho – MASP 1148740-2                                                            |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Data da Vistoria: 14/01/2025                                                                    |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| <b>10. VALIDADE</b>                                                                             |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Data de Emissão: 06/06/2025                                                                     |               | Observações:                                                                                                                                                                      |                                    |           |
| Validade: 3 (três) anos                                                                         |               | <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> |                                    |           |
| <b>11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                  |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |
| Tipo de intervenção                                                                             | Datum         | Fuso                                                                                                                                                                              | Coordenada Planta (UTM)            |           |
|                                                                                                 |               |                                                                                                                                                                                   | X                                  | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                             | Sirgas 2000   | 23k                                                                                                                                                                               | 295.099                            | 7.842.991 |
| <b>12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)</b> |               |                                                                                                                                                                                   |                                    |           |

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Apresentar relatório simplificado contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão da supressão.    |
| 2    | Apresentar o certificado de registro na categoria “Extrator ou fornecedor de produtos e subprodutos da flora” ou “Produtor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental – AIA. |

### 13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A Reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 06/06/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **115458618** e o código CRC **4A7CD36F**.